



EDITAL NUEP/SETADES Nº 001/2024

Estabelece regras na realização do processo seletivo público para a seleção de professor/pesquisador titular (1 vaga) e professor/pesquisador suplente (1 vaga), para composição do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUEP/SUAS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual e no exercício da competência fixada na Portaria Nº 079-S, de 17 de outubro de 2023;

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo público será realizado para seleção de 1 (um) professor/pesquisador titular e 1 (um) professor/pesquisador suplente para composição do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUEP/SUAS), podendo ser profissionais de uma mesma ou duas distintas instituições.

1.2. A participação no Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUEP/SUAS) é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 6º da Portaria Nº 079-S, de 17 de outubro de 2023.

1.3. Em cumprimento a Portaria Nº 079-S/2023, a designação de membros do NUP/SUAS terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de realização da primeira reunião ordinária do colegiado.



1.4. Como resposta ao desafio de promover melhoria contínua na qualidade do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais à população, da gestão e implementação do SUAS e do conjunto das políticas e programas destinados ao combate à fome e à superação da pobreza extrema, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS).

1.5. Para contribuir com o processo de consolidação de políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo - SETADES é necessário fortalecer sua capacidade de planejamento, de gestão e de monitoramento de ações e programas, como também a possibilidade de apoiar os Estados e Distrito Federal na perspectiva de avançar e efetivar a implementação da Política Nacional de Educação Permanente (PNAS), por meio de processos de formação, de orientação e de materiais pedagógicos que aponte e reflita os avanços e desafios dessa construção colaborativa e participativa implicada à PNAS.

1.6. O NUEP/SUAS-ES, reinstituído pela Portaria N° 079-S, de 17 de outubro de 2023, é instância colegiada de natureza consultiva, que visa ao aprimoramento e à qualificação das ações da Educação Permanente do SUAS junto à SETADES.

1.7. Conforme normativos referenciados, a seleção de professor/pesquisador deve ser realizada por meio de processo seletivo público, cujo regulamento será elaborado pela SETADES e regido pelo presente Edital.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do professor/pesquisador interessado em compor o NUEP/SUAS se dará por meio do preenchimento do formulário eletrônico “Professor/pesquisador interessado” que será disponibilizado no endereço eletrônico SETADES.

2.2. No formulário eletrônico mencionado no tópico anterior, o professor/pesquisador interessado deve lançar os dados de identificação pessoal e as informações acerca da sua formação acadêmica e das suas experiências profissionais que constam do tópico 4

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. Os professores/pesquisadores interessados terão prazo de **12/01/2024 a 31/01/2024**, observado o Cronograma anexo, para preenchimento do formulário <https://forms.gle/mYwGjyYT1WiSonpq5> e envio da documentação comprobatória para o e-mail nuepsuas@setades.es.gov.br

3.2. Somente serão recebidos os formulários eletrônicos e a documentação por e-mail encaminhados até as 23h59 do prazo final das inscrições, conforme Cronograma – ANEXO I.

4. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES

4.1. Critérios relativos à formação acadêmica:

4.1.1. Curso Superior em Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas, conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Direito e Educação.



4.1.2. Mestrado e/ou Doutorado em temas relativos à política pública da assistência social.

4.2. Critérios relativos à experiência profissional:

4.2.1. Experiência no desenvolvimento de atividades de estudos e pesquisas, realizadas sobre temas relacionados à política pública da assistência social;

4.2.2. Experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação, formação e/ou extensão relativas à política pública da assistência social;

4.2.3. Experiência em atividades docente nas áreas que constam no item 4.1.; e

4.2.4. Experiência na implementação (planejamento, gestão, execução, avaliação ou monitoramento) da política de assistência social.

4.3. Da condição de participação:

4.3.1. Disponibilidade do professor/pesquisador para viagens, a fim de participarem das reuniões do NUEP/SUAS, quando necessário; e

4.4. A análise conclusiva quanto às candidaturas de professores/pesquisadores para composição do NUEP/SUAS será realizada por comissão examinadora composta por 03 (três) servidores da SETADES.

4.5. Após aplicados os critérios de pontuação que constam no ANEXO II, serão classificados como membros titular e suplente do NUEP/SUAS os candidatos com a primeira e segunda maiores somas de pontos.



4.6. Os empates serão dirimidos observada a maior nota no item 4.2. seguida a ordem 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3 e 4.2.4, a serem realizados pela Comissão de Seleção.

4.7. As dúvidas quanto às disposições desta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail nuepsuas@setades.es.gov.br

4.8. A classificação e seleção dos professores/pesquisadores para membros do NUPEP/SUAS se dará por meio da análise e da atribuição de pontuação aos critérios de formação acadêmica e de experiência profissional indicados no ANEXO II.

5. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5.1. Após a contagem dos pontos aplicados sobre a formação acadêmica e as experiências profissionais informadas no formulário de inscrição, observa-se a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

5.1.1. Formação acadêmica comprovada por meio de diploma concedido por instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, digitalizados e anexados;

5.1.2. Experiência no desenvolvimento de atividades de estudos e pesquisas comprovadas por meio de certificados, declarações, capas e sumários de artigos científicos ou livros, digitalizados e anexados;

5.1.3. Experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação, formação e/ou extensão comprovadas por meio de certificados ou declarações de participação nos respectivos projetos ou ações, de autoria das instituições responsáveis, digitalizados e anexados;



5.1.4. Experiência em atividade docente nas áreas que constam no ANEXO II, comprovada por meio de cópia do documento oficial junto à Instituição de Ensino Superior na qual haja lecionado, digitalizados e anexados; e

5.1.5. Experiência na implementação (planejamento, gestão, execução, avaliação ou monitoramento) da política de assistência social comprovada por meio de documento oficial junto ao ente ou órgão da administração pública ou Entidade de Assistência Social na qual haja atuado, digitalizados e anexados.

5.2. A apresentação dos documentos comprobatórios da formação acadêmica e das experiências profissionais indicadas pelo professor/pesquisador se dará por meio de envio para o endereço eletrônico nuepsuas@setades.es.gov.br, dentro do período de inscrição.

5.3. No caso de os documentos apresentados por algum dos professores/pesquisadores não corresponderem à formação acadêmica ou experiência profissional requerida e disso resultar sua desclassificação ou sua reclassificação, para baixo, o candidato que ocupar a posição seguinte na ordem de classificação será chamado.

6. DA ATUAÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO NUEP/SUAS

6.1. A atuação do professor/pesquisador enquanto membro do NUEP/SUAS constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada.

6.2. O tempo de duração do mandato dos professores/pesquisadores membros do NUEP/SUAS, titular e suplente, será de 2 (dois) anos, contados a partir de realização da primeira Reunião Ordinária do colegiado.

6.3. A desistência do professor/pesquisador da condição de membro do NUEP/SUAS ensejará a convocação do candidato classificado na sequência.



7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SETADES.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1. A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2024.

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Respondendo através do Decreto nº. 2917-S de 26 de dezembro de 2023.



ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
16/01/2024	Divulgação do Edital
17/01/2024	Abertura das inscrições
31/01/2024	Encerramento das inscrições e envio da documentação para o e-mail indicado no presente Edital
01/02/2024 a 05/02/2024	Análise das inscrições e documentação
07/02/2024	Publicação do Resultado
08/02/2024 e 09/02/2024	Prazo para Recurso
16/02/2024	Publicação do Resultado Final
27/02/2024	Convocação para a 1ª Reunião do NUPEP (Ano 2024)

ANEXO II PONTUAÇÃO

Formação Acadêmica (tópico 4.1.)

CARACTERIZAÇÃO: Pontuação cumulativa – Máximo 10 pontos	PONTUAÇÃO
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	01
Especialização na área solicitada no perfil profissional	02
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	03
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	04

Experiência Profissional (tópico 4.2.)

CARACTERIZAÇÃO: 1) Pontuação cumulativa – máximo de 57 pontos (total dos pontos alcançados nos itens 4.2.1. e 4.2.2. da experiência profissional) e 2) Todos os itens poderão ser pontuados, desde que sejam comprovados conforme o tópico 5.	PONTUAÇÃO
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 03 anos	20
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 05 anos	15
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 07 anos	10
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 09 anos	07
Experiência na atividade profissional solicitada no termo com 10 ou mais anos	05



Experiência Profissional (tópico 4.2.)

CARACTERIZAÇÃO: 1) Pontuação cumulativa – máximo de 57 pontos (total de pontos alcançados nos itens 4.2.3. e 4.2.4.); 2) Apenas um item deve ser marcado, correspondente ao maior tempo de experiência profissional.	PONTUAÇÃO
2 a 3 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	05
4 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	07
6 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	10
8 a 9 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	15
10 ou mais anos de experiência na atividade profissional solicitada	20